



Ofício Circular Nº 005/2020

Surubim, 10 de junho de 2020.

Prezado (a) Administrador (a),

Cumprimentando – o cordialmente, tem-se que o presente serve para orientar aos estabelecimentos comerciais deste município, a seguir os protocolos adotados pelo Governo Estadual de Pernambuco, e pela Prefeitura Municipal de Surubim, e parcerias com o PROCON SURUBIM, MPPE e CDL – SURUBIM, ações e condições para reabertura gradual do comércio local, com medidas preventivas à contenção de disseminação da Covid-19 que incluem os cuidados de higiene, distanciamento, comunicação e monitoramento.

Segue protocolos de proteção à saúde dos consumidores, colaboradores e toda sociedade:

- **LOJAS HIGIENIZADAS:** Higienizar toda área do estabelecimento comercial com sanitizante, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos proteção individual (EPI);
- **CONTROLE DE ENTRADA DE CLIENTES:** É de responsabilidade do estabelecimento a fiscalização e controle de acesso; Liberação de 1 pessoa a cada 10m² incluindo clientes e colaboradores; Cada Estabelecimento deve sinalizar **OBRIGATORIAMENTE** na entrada do estabelecimento, em lugar visível, a quantidade permitida conforme metragem; Garantir a organização, para que não ocorra acúmulo ou tumulto de pessoas em frente ao estabelecimento comercial;
- **DISTANCIAMENTO:** É de responsabilidade exclusiva de cada estabelecimento comercial, manter pelo menos 1,5 metro de distância entre colaboradores, clientes e indivíduos em geral;

**Rua João Batista, 292, Centro, Surubim PE.
Fone e WhatsApp (81) 99823-7348/99513-4802
Email: proconsurubim@gmail.com**



- Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;
- **DISPONIBILIZAR ÁLCOOL EM GEL OU LÍQUIDO 70%:** Garantir que os funcionários façam lavagem freqüente das mãos com água e sabão ou higienizador a base de álcool 70%, e sempre realizem ao entrar e sair das instalações da empresa; USO DE ÁLCOOL 70% PARA LIMPEZA DAS MÃOS É OBRIGATÓRIO AOS CLIENTES AO ENTRAR E SAIR DO ESTABELECIMENTO;
 - **USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA:** Obrigatório uso de máscara por todos, funcionários e clientes; O Estabelecimento fica obrigado de sinalizar de forma visível, na entrada do estabelecimento comercial, a obrigatoriedade da máscara; Só é possível atendimento a clientes com uso da máscara.

Desta feita, de maneira a proteger e resguardar os direitos dos consumidores, bem como, manter o equilíbrio na relação de consumo, ressaltando que o consumidor é a parte mais vulnerável da cadeia de consumo, vem este órgão declarar através deste Ofício Circular, que se constatadas práticas abusivas por parte dos fornecedores, o PROCON SURUBIM tomará as providências e medidas cabíveis, analisando caso a caso, monitorando, coibindo e penalizando quaisquer práticas neste sentido.

Surubim/PE, 09 de junho de 2020.

CAIO JOSÉ DE ARRUDA

Coordenador do PROCON SURUBIM

Matricula 9761